



## TERMO DE REFERÊNCIA 003/2025 – TODAS AS SECRETARIAS

### 1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:

I – **CONTRATAÇÃO IMEDIATA, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.**

II – NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM;

III - Tipo de licitação: Menor Preço por item;

b) **QUANTITATIVOS:**

ITEM	Quantidade	U N	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR MÉDIO INDIVIDUAL
01	4000	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO ATRAVES DE FUMIGAÇÃO DAS BOCAS DE LOBO DO CENTRO E COMUNIDADE DE SETE DE SETEMBRO.	R\$ 11,39
02	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRATI), CONTENDO 10 SALAS, BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO, ÁREA DE SERVIÇO E ESPAÇO DA AREIA; COM AREA DE APROXIMADAMENTE 975M <sup>2</sup> .	R\$ 1.251,25
03	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA JACUTINGA, CONTENDO 6 SALAS, BANHEIROS, COZINHA, REFEITÓRIO E ÁREA DE SERVIÇO.	R\$ 800,00
04	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE APROXIMADAMENTE 97M <sup>2</sup> .	R\$ 201,75
05	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CENTRO APROXIMADAMENTE 469M <sup>2</sup>	R\$ 749,52
06	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA A ÁREA INTERNA DO CENTRO DE MULTIPLOUSO DE IRATI, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 822M <sup>2</sup> .	R\$ 762,90
07	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SETE DE SETEMBRO APROXIMADAMENTE 145M <sup>2</sup> .	R\$ 295,12
08	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DO NOVO CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL DE IRATI, COM AREA APROXIMADAMENTE 2.502 M <sup>2</sup>	R\$ 1.488,15
09	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NA SALA E DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R\$ 232,50



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

10	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA CEMIR (CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL DE IRATI), CONTENDO 5 SALAS, COZINHA, BANHEIROS, REFEITÓRIO E ÁREA SERVIÇO; ÁREA APROXIMADAMENTE 466 M <sup>2</sup>	R\$ 475,35
11	4	UN	REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS EM TODA ÁREA INTERNA E EXTERNA DA CASA DA CULTURA, CONTENDO 5 SALAS, BANHEIROS E COZINHA COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 297M <sup>2</sup> .	R\$ 452,07
12	4	UN	REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NAS CAIXAS DE ÁGUA DA CRECHE MUNICIPAL CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRATI) DE 10.000 LITROS	R\$ 524,11
13	8	UN	REALIZAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NAS CAIXAS DE ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - CEMIR (CENTRO DE ENSINO MUNICIPAL DE IRATI) E ESCOLA MUNICIPAL JACUTINGA COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	R\$ 420,00
14	16	UN	REALIZAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NAS CAIXAS DE ÁGUA , COM CAPACIDADE DE 500 LITROS	R\$ 137,01
15	4	UN	REALIZAÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO COM PRODUTOS ESPECÍFICOS NAS CAIXAS DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS DE AGUA	R\$182,84

**c) PRAZO DO CONTRATO/ATA:**

I - O prazo para a execução do objeto é de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo período de mais 12 meses ou contratado.

**d) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

I. As Secretarias de Educação e Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC, tem a necessidade contratação para prestação de serviço de higienização das caixas de água, desensetização e desratificação. A solicitação se dá em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais da secretaria de saúde, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, que podem causar doenças graves às pessoas, cumprir as normas pertinentes e conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, conforto, produtividade e bem-estar aos servidores e usuários dos serviços prestados, bem como as fumigações das bocas de lobo e a limpeza de reservatórios de água caixa d'água é importante para evitar o acúmulo de sujeira (lodo e lama) e a proliferação de agentes que podem transmitir doenças através da contaminação da água. Ao se realizar a limpeza destes reservatórios garante-se a qualidade da água e evita-se ingestão e/ou utilização de líquido contaminado.

II. Todo início de ano, geralmente em janeiro/fevereiro é necessária à limpeza e manutenção das caixas de água. Essa ação tem como objetivo garantir a qualidade da água fornecida para consumo, tanto para os pacientes, alunos, funcionários enfim a população em geral que frequentas os ambientes de ambas as secretarias.

III. A prática tanto da detetização das edificações quanto da



higienização das caixas está alinhada com as normas de saúde e segurança, sendo parte integrante dos procedimentos de manutenção preventiva adotados para as unidades básicas de saúde e escolas municipais do Município.

IV. É importante que a higienização seja realizada por profissionais qualificados, porque após ser prestado o serviço, a empresa deverá fornecer um Laudo assinado por Técnico responsável pelo serviço, garantindo assim, ter seguindo as recomendações específicas para eficácia do processo, com emissão de laudo, além de claro o atendimento as normas sanitárias vigentes.

V. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização de espaços públicos e bocas de lobo e limpeza de caixa d'água, incluindo o material e o serviço, conforme a necessidade das secretarias.

VI. Tendo em vista os documentos de formalização de demanda nº001/2025-Educação e nº003/2025 Saúde e o Estudo Técnico Preliminar Nº001/2025- Educação e Saúde onde não podemos afirmar algumas quantidades a serem adquiridas, entedemos que um processo licitatório seja realizado através de um registro de preços, logo que todo o inicio de ano tem que serem apresentados os laudos e que podem ocorrer investações não esperadas demandando de mais quantidades de limpeza e desensetização, tendo em vista de ser uma contratação de suma importância para poder oferecer segurança e a qualidade no atendimento à população.

**2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:**

I- Os itens com suas especificações, unidades, quantidades e valores unitários já foram citados no tópico 1, alínea b), sendo que os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes e podendo ser a ata contratada ou prorrogada por mais 12 meses.

II- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

IV- O município não possui catálogo eletrônico de padronização considerando a complexidade que o processo de sua elaboração exige.



Realizou pesquisa no catálogo eletrônico federal, onde não localizou os itens padronizados.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

I-Mediante todo e Estudo Técnico Preliminar 001/2025-EDUCAÇÃO/SAÚDE realizado, ficou clara a necessidade da prestação desses serviços dos itens solicitados, sendo que a melhor possibilidade se dá através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

I- Com a execução do objeto, poderá se manter as atividades e programas e reduzir os riscos à saúde da população. A contratação de empresas especializadas para os serviços solicitados é comum devido à necessidade de proteger a saúde pública, manter a infraestrutura urbana, controlar pragas e cumprir com as normas e regulamentações aplicáveis.

II- Para aceitação do objeto, a prestação dos serviços referente a cada item deverá cumprir fielmente a descrição, buscando garantir sua qualidade, sendo prestados no período e quantidades solicitadas.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

I- Para a execução do objeto, se faz necessário a realização de processo licitatório através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

II- O fornecedor deverá ser pessoa jurídica habilitada juridicamente para o fornecimento do objeto, deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de atividade.

III- A prestação dos serviços deverá ser nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati-SC, CEP:89856-000 único, na Escola CEMIR na Rua Telmiro Bodanese, nº54, Centro, Irati-SC, no NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO, a Rua Rio Branco, nº267, Centro, Irati-SC, na CRECHE MUNICIPAL, na Rua Rua João Beux Sobrinho, nº491, Centro, Irati-SC na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na Rua Eugenio Fante nº12, Centro, Irati-SC, na ESCOLA JACUTINGA, na Avenida Dona Ana, s/n, Interior comunicidade de Sete de Setembro, Irati-SC, a aproximadamente 7km da sede do



município, que serão informados na autorização de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da entrega em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade do município. A empresa deverá fornecer um Laudo assinado por Técnico responsável pelo serviço, garantindo assim, ter seguindo as recomendações específicas para eficácia do processo, com emissão de laudo, além de claro o atendimento as normas sanitárias vigentes.

IV- Apresentando as seguintes documentações:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), sendo considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (dos sócios administradores, em especial do sócio responsável por assinar pelo licitante);

e) O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de impedimentos.

f) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais – (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

h) Declaração nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

i) DECLARAÇÃO UNIFICADA.

j) Regularidade com a Fazenda Federal;

k) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

l) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

m) Regularidade com o FGTS;

n) Regularidade com a Justiça do Trabalho;



- o) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP do CNPJ e CPF dos SÓCIOS ADMINISTRADORES;
- p) Qualificação econômica financeira através de certidão negativa de falência e concordata;
- q) Qualificação técnica através de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já prestou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram executados de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos de 3 anos, conforme estabelecido no Artigo 67, § 5º da Lei 14.133/2024. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências;
- r) Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento, contemplando o ramo de atividade objeto da licitação, expedido pelo serviço de fiscalização sanitária estadual ou municipal competente, em plena vigência;
- s) Alvará de funcionamento;
- u) Comprovação de registro ou de licença expedida por órgãos ou entidades regulamentadoras das empresas de controle de pragas, a exemplo do CFTA (Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas), Anvisa, IBAMA (se for o caso);
- v) Comprovação de Responsável Técnico.

**6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO**

I- A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade atendendo as normas vigentes, a sua execução deverá ser em até 5 (CINCO) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a primeira prestação dos serviços, exceto para o item 01, deverá ocorrer entre os dias 01/03/2025 a 04/03/2025, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o laudo técnico.  
II-O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal.

III- Os serviços cotados deverão ser de primeira qualidade, sempre com produtos dentro do prazo de validade, devendo atender as especificações e outras pertinentes ao objeto desta, bem como todas as normas sanitárias.

IV-A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis para a prestação dos serviços, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O custo de mobilização,



desmobilização, alimentação e transporte, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na aquisição estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento.

V- A prestação dos serviços deverá ser nos seguintes endereços: na Prefeitura Municipal de Irati/SC, na Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati-SC, CEP:89856-000 único, na Escola CEMIR na Rua Telmiro Bodanese, nº54, Centro, Irati-SC, no NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO, a Rua Rio Branco, nº267, Centro, Irati-SC, na CRECHE MUNICIPAL, na Rua Rua João Beux Sobrinho, nº491, Centro, Irati-SC na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na Rua Eugenio Fante nº12, Centro, Irati-SC, na ESCOLA JACUTINGA, na Avenida Dona Ana, s/n, Interior comunalidade de Sete de Setembro, Irati-SC, a aproximadamente 7km da sede do município, que serão informados na autorização de fornecimento, de maneira segura, sem danos e breve, com garantia da execução conforme a solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade do município.

## **7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

I-Será realizado o recebimento provisório e definitivo do objeto.

II-Quando os itens forem executados se fara obrigatória a conferência conforme tópico 2 desse Termo de Referência, sendo feita a fiscalização, verificação da qualidade e quantidades.

III-A fiscalização será realizada pelos servidores conforme decreto nº 194/2024, juntamente com o secretário da pasta. A gestão do contrato ficará a cargo do Gestor de Contratos Marcos Henrique Kehl.

IV- Não será necessário nenhum tipo de capacitação aos servidores para fiscalização nem para a execução do contrato.

V- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

VI- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2(dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VII- O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

IX- A execução do objeto/ata/contrato será acompanhada pelos responsáveis de cada secretaria.

### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no



Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos itens fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

7.1.3. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados na entrega dos itens objeto do edital, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.1.4. A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da entrega dos itens contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

7.1.5. A contratada deverá entregar o item conforme descrição no tópico 2, sendo novo e de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal juntamente com o mesmo;

7.1.6. Os serviços deverão ser executados em até 5 (CINCO) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato e da Autorização de Fornecimento nos endereços citados no Item 6, Tópico V, ou onde a secretaria solicitar, sendo dentro do perímetro urbano do município, de maneira segura, de boa qualidade, sem danos e breve, sendo transporte por conta da contratada, sem custo de frete.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.8. Todos os produtos da presente licitação deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.10. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o



objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.1.11. Comunicar à Contratante, imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, os motivos caso impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.14. Para aceitação do objeto, deverá ser executado cumprindo fielmente a descrição de cada item, com a emissão da nota fiscal.

7.1.15. Em caso de qualquer tipo de problema a contratada deverá atender a contratante substituindo o item se for o caso, sem custo adicional durante a vigência do contrato/ata.

7.1.16. **Cumprir com TODAS as demais obrigações, requisitos, características e prazos para entrega do objeto desta licitação, de acordo com as regras e definições do presente edital, do Estudo Técnico Preliminar001/2025-EDUCAÇÃO/SAÚDE, do Termo de Referência, bem como do edital.**

## **7.2. Obrigações do CONTRATANTE:**

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

7.2.3. EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**1.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**2.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**3.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**4.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

**5.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**6.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.2.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos 2, 3 e 4



observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

7.2.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

7.2.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

7.2.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº



14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - v) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

7.2.9.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

7.2.9.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

7.2.9.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

I- O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos após a emissão da nota fiscal, o mesmo estará condicionado ao recebido definitivo do objeto.

II- Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato e o secretário da pasta.

III- Não será concedido reajuste;

IV- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V- No caso de Reequilíbrio econômico financeiro deverá seguir o seguinte:

a) Todo pedido deverá ser protocolado meio físico junto com toda documentação pertinente, para parecer jurídico junto a municipalidade ou via email [projetos@irati.sc.gov.br](mailto:projetos@irati.sc.gov.br);

b) Não poderá nem será concedido reequilíbrio dentro do prazo de validade da proposta inicia que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;



c) Pedido de reequilíbrio só para Autorizações de fornecimento futuras, as Autorizações de Fornecimentos emitidas antes do protocolo de pedido presencial ou via e-mail de reequilíbrio, e obrigado o proponente entregar nas condições presentes na data da AF;

d) Prazo para decisão de reequilíbrio será de 10 (dez) dias uteis, sendo que caso produto seja de urgência o proponente deverá manter o fornecimento dentro deste prazo, obedecido as demais condições do edital;

### **9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

III- O Município deverá contratar empresa habilitada para a execução do objeto, para aquisição imediata, a contratação deverá ser levando em consideração o menor preço, processo licitatório através de Pregão Presencial conforme Art. 6, XLI – Registro de Preço, conforme o disposto nos Art. 82 a 86, da Lei nº 14.133/2021, sendo do tipo menor preço por item.

### **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

I-O valor estimado para a licitação será de R\$ R\$80.774,40 (Oitenta mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos, com suas quantidades conforme consta no item 1, tópico b, os quais serão adquiridos conforme a demanda de cada secretária para os próximos 12 meses, conforme Estudo Técnico Preliminar 001/2025-EDUCAÇÃO/SAÚDE.

### **11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I-As dotações orçamentárias para execução do objeto no exercício 2025 são:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011– Manutenção da Educação do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2010– Manutenção da Creche Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: (62) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: (67) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 95.990.230/0001-51

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
ATIVIDADE: 2053– Manutenção das Atividades Culturais do Município  
ELEMENTO DE DESPESA: (71) 3.3.90.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica  
ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500

**12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO**

I-A contratada deverá executar o item conforme descrição no tópico 2, sendo de boa qualidade, a sua entrega será em até 5 (Cinco) dias corridos, contados a partir da data de solicitação da Autorização de Fornecimento, ressaltando que a necessidade é imediata, a mesma deverá emitir documento fiscal.

II- Na execução do objeto pelo contratado, dar-se-á o recebimento provisório, após ter verificado a conformidade do objeto com as exigências contratuais e editalícias, dar-se o recebimento definitivo, em até 05 dias úteis por um dos fiscais de contrato.

**13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

I-Para aceitação do objeto, os itens executados deverão cumprir fielmente a descrição do item, sem custo adicional, sendo de responsabilidade da contratada em caso de qualquer tipo de ocorrência que venha acontecer em decorrência da execução do objeto.

Irati/SC, 27 de janeiro de 2025.

Responsável elaboração do Termo de Referência

Poliana Peruzzo  
Agente de Licitações  
Matrícula nº 14188/02

Odirlei Carlos Bergamaschi  
Prefeito